



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel
Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 6616, DE 19 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a custear as despesas com a premiação dos vencedores do “2º Concurso Fotográfico”, em homenagem aos 136 anos de Taquara.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, vem no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a premiação dos vencedores do “2º Concurso Fotográfico”, em homenagem aos 136 anos de Taquara.

Art. 2º O Município pode despende um valor de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para promover o pagamento com as premiações dos vencedores.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo será destinado para premiação em dinheiro, aos vencedores, da seguinte forma:

- I - 2º lugar AMADOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II - 3º lugar AMADOR: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- III - 2º lugar PROFISSIONAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- IV - 3º lugar PROFISSIONAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.03.13.392.0010.2063 – Promoção e Apoio a Eventos Culturais
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 19 de maio de 2022.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Rua Tristão Monteiro, nº 1278 – CEP: 95600-030, Centro, Taquara/RS
Fax: (51) 3541-9237 – E-mail: gabinete@taquara.rs.gov.br